



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 009/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPEZAL-MT

2.2. A Rede Municipal de Ensino de Sapezal prioriza a qualidade da aprendizagem e desenvolvimento de seus professores, sendo que uma das estratégias é a Formação Continuada que vem de encontro às necessidades da nossa rede de ensino.

2.3. Atualmente, a educação continuada é entendida como um processo permanente e constante de aperfeiçoamento do conhecimento necessário às atividades dos docentes, por isso o serviço a ser contratado visa proporcionar a capacitação inicial para o ano de 2026, bem como a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, no sentido de aprimorar o desenvolvimento de suas atividades educacionais junto aos alunos. Os temas a serem tratados neste momento, são essenciais para que possamos iniciar um ano letivo com muita criatividade, disposição, com uma melhor gestão da sala de aula, para que os reflexos impactem diretamente na qualidade de ensino, meta a ser perseguida em todas as ações da secretaria.

2.4. Atualmente, não detemos de nenhum contrato vigente com a determinada empresa.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, quando há a necessidade de contratação para EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL. Não está contemplada no Plano Anual de Contratações 2025/2026, visto que pendente de realização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme estabelece o disposto no Art.º 74, inciso III, f, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021;

4.2. Hoje se sabe que o desenvolvimento constante dos profissionais da educação é indispensável para o sucesso do processo de ensino-aprendizagem. Por isso investir na formação dos professores é proporcionar criação de novas metodologias que favoreçam seu desempenho profissional. E esse constante aprimoramento da formação dos professores é uma das prioridades do Município de Sapezal – MT.

4.3. A contratada deterá das seguintes obrigações:

4.3.1. A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

4.3.2. Cumprir os prazos, condições e demais disposições previstas neste Termo de Referência, bem como os compromissos assumidos junto à Prefeitura Municipal de Sapezal – MT.

4.3.3. Prestar os serviços de capacitação presencial, objeto deste Termo de Referência, conforme proposta comercial apresentada e aprovada.

4.3.4. Indicar e disponibilizar para ministrar a formação os profissionais especificados, sendo vedada a substituição sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, bem como a subcontratação dos serviços.

4.3.5. Apresentar, juntamente com a proposta, currículo profissional atualizado e demais documentos que comprovem a notória especialização, experiência, qualificação técnica, conhecimento e domínio da matéria, compatível com o objeto da contratação.



4.3.6. Assumir inteira responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços prestados, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária.

4.3.7. Em caso de qualquer anormalidade ou força maior, que porventura possa impedir a prestação do serviço de acordo com o termo de referência, ficará a contratada obrigada a comunicar de imediato a contratante, bem como a fazer justificativas necessárias nas mídias locais (televisão e falada) com finalidade única de prestar esclarecimentos e de não comprometer a Administração Municipal perante a população, assumindo total responsabilidade. Ficando obrigada a reagendar uma nova data com a mais brevidade possível de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.

4.3.8. Arcar com as despesas de traslado, hospedagem, alimentação e impostos.

4.3.9. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.3.10. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

4.4. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

4.4.1. Prestar todo o auxílio necessário para a realização do serviço, bem como indicar o local e horário em que deverá ser prestado.

4.4.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.

4.4.3. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal, emitida posteriormente a realização das formações, devidamente assinados pela Secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar o contrato.

4.4.4. Fica sob responsabilidade do contratante o espaço e infraestrutura necessária para a realização das formações.

4.5. PROGRAMAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES

Descrição	Mês (previsão)	Quantidade de horas	Valor da Hora	Valor total	Pagamento
Formação Pedagógica aos Educadores do município de Sapezal	Janeiro/2026	80	R\$ 2.500,00	R\$ 200.000,00	Fevereiro/2026
Formação Continuada aos Educadores do município de Sapezal	Junho/2026	40	R\$ 2.500,00	R\$ 100.000,00	Julho/2026
Formação Continuada aos Educadores do município de Sapezal	Agosto/2026	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	Setembro/2026

4.6. DA FORMAÇÃO

4.6.1. As formações ocorrerão no formato de oficinas, priorizando metodologias ativas que favoreçam a experimentação, a troca de saberes e a construção coletiva do conhecimento. A abordagem prática e lúdica visa promover um ambiente formativo mais dinâmico, capaz de engajar os participantes e estimular a aplicação imediata das aprendizagens em sala de aula.

4.6.2. Cada encontro será cuidadosamente estruturado conforme a temática previamente definida com a Secretaria Municipal de Educação, o que assegura a contextualização dos conteúdos e a sua pertinência para o cotidiano escolar.

4.6.3. Apresentamos as temáticas para serem abordadas durante a formação continuada no ano de 2026:

I- Educação Inclusiva na Primeira Infância: Adaptações e Estratégias para Acolher e Ensinar;

II- TEA, TOD e TDAH: Características e Intervenções;

III- O Papel do Monitor Educacional na Inclusão Escolar;

IV- Como Adaptar Atividades: Do Diagnóstico à Ação;

V- Educação Inclusiva/Educação Especial na Prática: o papel colaborativo de quem cuida, acolhe e potencializa;

VI- Todos pela Educação: A Educação Inclusiva como Ponte entre Escola e Família na Jornada da Criança com TEA;

VII- Entendendo o TOD: Lidando com Comportamentos Opositores e Desafiadores em Sala de Aula;

VIII- TDAH e Desempenho Acadêmico: Como Identificar Pontos Fortes e Estimular Habilidades;

IX- Educação Infantil e Matemática: Desenvolvendo o Pensamento Lógico Desde Cedo;

X- Alfabetização Matemática: Primeiros Passos para Lidar com Números na Educação Infantil;

XI- Matemática na Prática: Integração de Conceitos Matemáticos ao Cotidiano Escolar;



- XII-** Diagnosticando e Fortalecendo a Base Matemática: Um Caminho para Melhores Resultados;
- XIII-** O Papel da Educação Infantil na Construção das Bases para a Alfabetização;
- XIV-** Como o Cérebro Aprende a Ler e Escrever: Bases Sensoriais e Motoras;
- XV-** O Papel do TDI: A Base para o Desenvolvimento Infantil com Qualidade;
- XVI-** Competências Básicas para TDIs: Organização e Proatividade no Dia a Dia Escola;
- XVII-** Brincar e Aprender: Ações Práticas para TDI's na Sala de Aula Infantil;
- XVIII-** Novas tecnologias na educação: como utilizá-las de forma criativa e efetiva na sala de aula;
- XIX-** Ambientes que Educam: Espaços, Tempos e Afetos na Educação Infantil;
- XX-** Família e Escola: Parcerias que Transformam a Primeira Infância;
- XXI-** Avaliação e Identificação das Necessidades Educacionais Específicas;
- XXII-** Esporte e inclusão: como tornar as aulas de educação física um espaço de aprendizagem;
- XXIII-** PEI na Prática: Planejamento Individualizado e Inclusão Real;
- XXIV-** Inovando na sala de aula: estratégias para engajar os alunos e tornar o aprendizado mais efetivo;
- XXV-** Gestão emocional na adolescência: o papel do professor no desenvolvimento socioemocional do aluno;
- XXVI-** Tecnologias Assistivas e Recursos Pedagógicos Acessíveis;
- XXVII-** Matemática Viva: Estratégias Lúdicas e Significativas nos Anos Iniciais;
- XXVIII-** Dificuldades de Aprendizagem: Estratégias Inclusivas em Sala de Aula;
- XXIX-** Educação étnico-racial: práticas pedagógicas transformadoras;
- XXX-** Análise do comportamento aplicada (ABA) na educação: como a ABA pode promover uma aprendizagem efetiva e inclusiva;
- XXXI-** Desenvolvimento de competências e habilidades: como preparar os alunos para o mundo do trabalho;
- XXXII-** Gamificação na educação: como utilizar jogos e atividades lúdicas para tornar o aprendizado mais efetivo.

4.7. DOS PROFISSIONAIS / ESPECIALIZAÇÃO

4.7.1. Os profissionais responsáveis pela aplicação das oficinas serão:

- I-** ELIZANGEA BECKMANN: Graduada em Ciências Econômicas – UFMT; Mestrado em Agronegócio e Desenvolvimento Regional – UFMT; Doutorado em Ciências Agrárias – UFRA; Professora de Ciências Econômicas – UNEMAT; Currículo completo anexo ao processo.
- II-** FELICIANO LHANOS AZUAGA: Doutor em Economia – PIMES/UFPE; Graduação em Economia – UFMS; Mestre em Economia Industrial – UFSC; Currículo completo anexo ao processo.
- III-** SIRLEI JANNER: Professora SEDUC/MT; Mestre em Linha de Pesquisa Educação em Ciências e Matemática – PPGE/UFMT; Graduada em Pedagogia – UNIVAG; Especialização em Psicopedagogia e Educação Infantil – Faculdades Integradas Mato-Grossense de Ciências Sociais e Humanas; Currículo completo anexo ao processo.
- IV-** MARLETE DACROCE: Doutora em Ciências da Educação – UFPB e Universidade Autónoma de Asunción UAA; Mestrado em Ciências da Educação - Universidade Autónoma de Asunción UAA; Especialização em Educação Infantil e Alfabetização – ICE; Especialização em Educação Especial – UNIC/SINOP; Especialização em Gestão Escolar – ICE; Graduação em Pedagogia – UNEMAT; Currículo completo anexo ao processo.
- V-** WINNIE WOUTERS FERNANDES MONTEIRO: Doutorado em Letras – UNESP; Mestrado em Letras – UNESP; Graduação em Letras Vernáculas e Clássicas – UEL; Currículo completo anexo ao processo.
- VI-** NILCEIA FAUSTINO DA SILVA PINTO: Doutora em Ensino – UNIVATES; Mestrado em Ensino – UNIVATES; Especialização em Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – UNIP; Especialização em Intervenção ABA aplicada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Metrocamp; Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica – FARESE; Especialização em Neuropsicopedagogia em Educação Especial/Educação Inclusiva – CENSUPEG; Especialização em Educação Especial/Educação Inclusiva – UNEMAT; Graduação em Letras-Libras – UNIASSELVI; Graduação em Educação Especial – FAVENI; Graduação em Terapia Ocupacional – UNIASSELVI; Graduação em Letras – UNIFLOR; Aperfeiçoamento em Atesto-Interprete Educacional da Língua Brasileira de Sinais – CASIES; Currículo completo anexo ao processo.
- VII-** APARECIDA GARCIA PACHECO GABRIEL: Doutorado em Ensino – UNIVATES; Mestrado em Ensino – UNIVATES; Especialização em Didática do Ensino Superior – FAF; Especialização em Língua Portuguesa – UNIFLOR; Especialização em Psicopedagogia – UNIC; Graduação em Direito – FADAF; Graduação em Pedagogia – FAFIL; Currículo completo anexo ao processo.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. Tendo em vista que investir na formação dos professores é proporcionar criação de novas metodologias que favoreçam seu desempenho profissional, sendo que o aprimoramento da formação dos professores é uma das prioridades do Município de Sapezal – MT.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	CÓD. COMPRAS	UND	DESCRIÇÃO	QTD (HORAS)	VALOR UNITÁRIO (HORA)	VALOR TOTAL
1	171374	H	FORMAÇÃO PEDAGÓGICA E CONTINUADA DOS EDUCADORES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL	150	R\$ 2.500,00	R\$ 375.000,00

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é Hora.

6.3. Não foi firmado Contrato anterior com a empresa no município de Sapezal – MT.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Destacamos que todos os contratos listados na planilha contemplam um período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação desta inexigibilidade de licitação, além de apresentarem valores superiores ao contratado. Os contratos são dos municípios de Alta Floresta, de Paranaita e Terra Nova do Norte, todos do estado de Mato Grosso. Considerando a inviabilidade de competição por características próprias do objeto a ser contratado, não há como realizar uma licitação que atinja o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública à medida que o objeto a ser contratado só pode ser obtido de um único fornecedor, sendo este a ESCOPO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 48.748.185/0001-43, em razão de sua exclusividade. A vantajosidade está devidamente amparada nos autos através da juntada de Contratos que demonstram o preço praticado no mercado pela contratada.

8. DESCRIPTIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. Reconhecendo a formação pedagógica e continuada como elemento essencial para o fortalecimento da educação no município, contratamos a empresa **ESCOPO SOLUÇÕES LTDA** para realização de formações direcionadas a diferentes grupos da Educação, sempre em consonância com as demandas apontadas pela gestão municipal. As atividades serão planejadas para fortalecer o papel de cada profissional no contexto educacional e podem incluir também formações para as famílias, incentivando a colaboração entre escola e comunidade e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo um único objeto para realização da licitação. Também realizado o contrato com a empresa que possui aptidão para realizar contratação com a Administração Pública.

9.3. Será realizado seguindo o cronograma proposto.



10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja feito o serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a realização do serviço ali especificado. Será observado o prazo contido no Termo de Referência, parte integrante do Contrato.

10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

10.4. Avaliação da qualidade do serviço: A avaliação do serviço será realizada por meio da verificação da prestação do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

11.2. Os servidores que exercerão a fiscalização do contrato serão os mesmos responsáveis pelo acompanhamento das formações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. O contrato em questão não terá impacto ambiental perante o município, somente benefícios.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva**: realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência**: remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva**: revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência**: Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual, podendo ser procedida de penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva**: maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência**: contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva**: fiscalização imediata na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência**: Notificação e aplicação de sanções legais quando cabível.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.5. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista.

16.6. Será observado a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal nos termos Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência de 09 (nove) meses a contar da sua assinatura, prorrogável na forma da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SAPEZAL-MT.**

Sapezal-MT, 05 de janeiro de 2026.


CLARICE LUCIA SCHNEIDER
PROFESSOR GRADUADO